



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de: 01 (uma) ferramenta forense para extração e análise de dados de dispositivos móveis baseada em software e hardware, composta de 01 (uma) licença de 36 (trinta e seis) meses; 01 (uma) solução de hardware e software, 100% integrada com o software da ferramenta forense para extração e análise acima, para suporte de dispositivos móveis não padronizados com 36 (trinta e seis) meses de garantia de atualização; e 01 (uma) capacitação básica para 06 (seis) pessoas com duração mínima de 08 (oito) horas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A computação móvel é uma realidade no Brasil, são cerca de 270 milhões de telefones celulares. Ou seja, supera o número de habitantes. No mesmo caminho da computação móvel, no ano de 2014 a venda de Tablets superou a venda de laptops. Com a crescente demanda de perícias em aparelhos celulares e com o mercado em constante evolução, sendo lançados inúmeros modelos de aparelhos a cada ano e com novos recursos, as perícias manuais em celulares tornam-se impraticáveis, com o perito tendo cada vez mais dificuldade em acessar a memória dos aparelhos.

2.2 Assim, faz-se necessário que o perito tenha acesso a ferramentas que extraiam as informações dos celulares de forma segura e ágil. Nesse sentido é que se pretende conferir à Perícia Oficial do Estado de Alagoas e seus Institutos, em especial ao Instituto de Criminalística, o objeto do presente Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO BEM

3.1. Deverá a contratada fornecer sistema para extração e análise forense de equipamentos computacionais portáteis e de telefonia celular que atenda aos requisitos mínimos abaixo descritos:

3.1.1. Sistema de extração forense de dados de equipamentos computacionais portáteis e de telefonia celular, na modalidade perpétua, com garantia de atualizações por 03 (três) anos, próprio para realização de perícias forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dumhexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares;

3.1.2. Deve ser capaz de fornecer interface gráfica amigável e em Português, e de mostrar e explicar as funcionalidades da extração por cada dispositivo suportando em uma forma clara também em Português;

3.1.3. Suporte para extração e análise de dados de aparelhos das marcas: Acer, Alltel, Alcatel, AnyCool, Audiovox, Apple (incl. iOS8), BenQ-Siemens, BlackBerry, Changjiang, China Clones, Ericsson, Fly, HP, HTC, Huawei, Kyocera, LG, Motorola, NEC, Nokia,





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

myPhone, Panasonic, Pantech, Qtek, Sagem, Samsung, Sanyo, Sharp, Siemens, Sony Ericsson, Sony, RIM, Telecom, UTStarcom e ZTE;

3.1.4. Deve possuir suporte para chipsets chineses como: a6000, android n8000, audi a7 carkeyphone, B8, eclipse m171, 3rd Generation, G10 (s710i), Gd910, istar X2 e X26i, MTK X8, nokia n8-00 (rm-596), nokia s550, porscheCar Key, star a8, Spreadtrum, Infineon, e ZopoZp100;

3.1.5. Deve ter um kit de cabos que detecta automaticamente a configuração de pins (configuração pin-out) dos telefones não padronizados, sem a necessidade de uma fonte de alimentação externa;

3.1.6. Hardware específico que permita identificar de forma automatizada a pinagem, elétrica de conectores de aparelho com chipset não padronizados, sem danificar os circuitos eletrônicos;

3.1.7. Capacidade para extração e análise de dados de sistemas operacionais como Symbian, Windows Phone, BlackBerry, iOS e Android;

3.1.8. Capacidade de realizar a extração de dados lógicos ou físicos de pelo menos 70% (setenta por cento) dos aparelhos celulares homologados pela ANATEL e comercializados no Brasil;

3.1.9. Capacidade de realizar a extração de dados de dispositivos computacionais portáteis (Tablets);

3.1.10. Capacidade de extração de dados de aparelhos GPS;

3.1.11. Capacidade de fornecer registro de conexões sem-fio, informações de antena e dados de localização armazenados na memória do aparelho ou cartão SIM;

3.1.12. Capacidade de realizar a extração e análise de dados físicos (dump hexadecimal) da memória interna de no mínimo 6.500 (seis mil e quinhentos) modelos de aparelhos celulares;

3.1.13. Capacidade de realizar a extração e análise de dados lógicos de no mínimo 6.000 (seis mil) modelos de aparelhos celulares;

3.1.14. Capacidade de realizar a extração de dados de cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

3.1.15. Capacidade de realizar a clonagem de dados de cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

3.1.16. Capacidade de realizar geração de relatórios customizáveis;

3.1.17. Capacidade de emitir relatório com a marca, modelo e IMEI do aparelho celular sob extração;

3.1.18. Capacidade de emitir relatórios com o ICCID e IMSI do cartão SIM sob extração;

3.1.19. Ter capacidade de extração de dados dos aparelhos celulares por Bluetooth e/ou cabos de dados. Os cabos e conexões devem obrigatoriamente acompanhar o equipamento e possuir atualização gratuita durante o período de garantia;

3.1.20. Deve possuir conjunto de cabos e conectores que possibilitem a alimentação elétrica direta dos aparelhos examinados, de forma independente da bateria;

3.1.21. Deverá vir acompanhado de no mínimo 20 (vinte) cartões SIM, 10 (dez) cartões micro SIM e 10 (dez) cartões nano SIM virgens para clonagem;

3.1.22. Capacidade de capturar dados de forma Forense, aplicando a não contaminação dos dados;





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

- 3.1.23. Capacidade de extração de dados do aparelho como lista telefônicas, chamadas, imagens, mensagens de texto, vídeos, áudio, mensagens instantâneas e multimídias, dados de redes sociais e correio eletrônico (e-mail);
- 3.1.24. Deverá vir acompanhado de aplicativo para desktop ou laptop, na modalidade perpétua, capaz de interpretar e gerar relatórios customizáveis dos dados extraídos da memória dos dispositivos suportados;
- 3.1.25. Capacidade de prover informações de todo o processo da extração realizado, gerando uma imagem forense. Explicando em detalhe passo a passo, e em ordem cronológica, com data e hora/minuto/segundo, do início até o fim de toda extração;
- 3.1.26. Deve suportar, sendo possível mesmo quando interrompida a extração, a visualização dos dados que foram extraídos até aquele momento;
- 3.1.27. Deve ser capaz de realizar pelo menos três extrações forense simultaneamente com o objetivo de aumentar a produtividade do trabalho forense;
- 3.1.28. Deve suportar pelo menos USB 3.0;
- 3.1.29. Capacidade de calcular *hashes* de arquivos extraídos dos aparelhos suportados com o objetivo de realizar buscas automatizadas durante a extração, por arquivos previamente conhecidos;
- 3.1.30. Capacidade de coletar dados e metadados apagados do cartão de memória e do aparelho;
- 3.1.31. Capacidade de quebrar senhas de aparelhos celulares;
- 3.1.32. Deverá vir acompanhado de invólucro para bloqueio de sinais telefônicos (sacola de Faraday);
- 3.1.33. O sistema, aplicativos e acessórios devem ter licença de utilização perpétua e atualização gratuita durante todo o período de garantia;
- 3.1.34. A CONTRATADA deve fornecer atualizações para novos modelos de aparelhos de telefone celular por no mínimo 03 (três) anos, devendo enviar os cabos e atualizações para o endereço da CONTRATANTE;
- 3.1.35. A CONTRATADA deverá também prover capacitação básica para no mínimo 06 (seis) pessoas, com duração mínima de 08 (oito) horas.
- 3.1.36. Quanto a compatibilidade, deverá a solução deverá operar em sistema operacional Windows 7 e 8.
- 3.1.37. A solução completa deverá ter garantia integral, na modalidade balcão, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente participará desta contratação, empresas no ramo de atividade econômica pertinente ao Objeto deste Termo de Referência, bem como, possuir os requisitos mínimos de habilitação exigidos no Item 6 do presente instrumento.
- 4.2. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, sócios, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.3. A licitante, optante pelo regime Tributário diferenciado Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

obrigatória do Simples Nacional contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II da Lei Complementar nº 123.

4.4. A licitante vencedora, a que se refere o subitem anterior, após a assinatura do contrato, até o prazo de 90 dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) à Receita Federal do Brasil – RFB, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.5. Caso o licitante opte pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a próprio PERÍCIA OFICIAL DE ALAGOAS, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.6. Como as empresas optantes pelo Simples Nacional se desvincularão desse sistema quando da contratação, não é possível que apresentem propostas contemplando os benefícios tributários correspondentes, posto que, uma vez baixado o registro, estarão sujeitas ao sistema norma de tributação, o que induz a ilação de que se as propostas apresentarem os benefícios tributários do Simples Nacional, ao proceder ao desenquadramento, tais valores se mostrarão incompatíveis com a realidade do contrato.

5. ESTRATEGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão contratados através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, instituído pela Lei nº. 10.520/02, regulamentado pelo Decreto nº. 1.424/03 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

6.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante.

6.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Ministério do Trabalho.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. O licitante deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação:

6.4.1.1. Para o Lote Único, entendem-se como compatível(is) o(s) atestado(s) que demonstre(m) à realização de serviços de organização, triagem, higienização e armazenamento de acervo documental contemplando um volume mínimo de 100.000 (cem mil) de documentos em órgão público ou entidade da iniciativa privada, em características compatíveis com as deste Termo de Referência.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 31 (trinta e um) dias contados da data da sua apresentação;

6.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e estar devidamente registrado no órgão de registro do comércio – Junta Comercial;

6.5.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.5.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$a) \text{ LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$b) \text{ SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

c) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

6.6. É facultado à PERÍCIA OFICIAL DE ALAGOAS, na fase de aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas. Poderão ser solicitadas notas fiscais, contratos, demonstrações fiscais e tributárias e outras pertinentes.

7. DO ENDEREÇO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Endereço do INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA – Rua João Pessoa, 290, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-070;

8. DA IMPLANTAÇÃO

8.1. Como parte integrante do escopo da Solução, a contratada deverá realizar a instalação de todos os acessórios, dispositivos, softwares e equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução, contemplando:

8.2. Cronograma de Instalação:

8.2.1. A Empresa deverá apresentar juntamente com o Projeto Detalhado de Instalação, o Cronograma de Instalação prevendo no máximo 60 (sessenta) dias para conclusão da instalação.

8.2.2. O cronograma de instalação deve estar em conformidade com as demais atividades previstas neste projeto.

8.3. Treinamento: Como parte integrante do fornecimento, deverá ser ministrado um treinamento específico para utilização da solução implantada, cujo pessoal será designado pela CONTRATANTE. O treinamento cobrirá todos os aspectos relevantes.

8.4. Suporte e manutenção: Deve ser parte integrante do fornecimento da Solução, o provimento de suporte, manutenção e atualização de todos os componentes de hardware ou software fornecidos, pelo período que se estender a execução do serviço.

8.4.1. Instalação de Hardware & Software: Os serviços de instalação de Hardware e Software, bem como de toda a infra-estrutura necessária para realização dos serviços especificados neste Termo de Referência, deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos Ordem de Serviço expedida pelo fiscal do contrato, devidamente acompanhada pela Nota de Empenho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Entregar os bens contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste Termo de Referência;

9.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução desta contratação, não excluindo





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.1.4. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.1.7. Executar, às suas expensas, o serviço deste Contrato, nos termos do previsto no Item 5 deste Termo de Referência.

9.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

9.1.9. Substituir os bens que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.1.10. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens objeto do Termo de Referência, mediante solicitação do Fiscal Contratual, nos prazos fixados na Cláusula Quinta, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência.

9.1.12. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

9.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

9.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

9.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cabe ao CONTRATANTE:

10.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do Termo de Referência;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

10.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do serviço pretendido;

10.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.8. Publicar os extratos do Termo de Referência e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hylnard Pereira Travasso Junior, Assessor Especial da Direção Geral da Perícia Oficial do Estado de Alagoas, matrícula 5-1, designado Fiscal.

11.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único do contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ao contrato, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

13. DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da apresentação das Notas Fiscais Faturas, que deverão conter o detalhamento da execução do contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, que constam abaixo:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Ministério do Trabalho.
- g) Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver.

13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

13.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade das Notas Fiscais, Faturas apresentada pela CONTRATADA com o objeto do Termo de Referência, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

13.4. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da obrigação, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Termo de Referência





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93 a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

14.2. **ADVERTÊNCIA** – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;

14.3. **MULTA MORATÓRIA** – Conforme abaixo especificado:

a) De 0,5% sobre o valor global da contratação, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de dez dias, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste instrumento;

14.3.1. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.3.2. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a CONTRATADA ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Caso haja recusa na execução dos serviços ou os mesmos forem realizados fora do avençado, poderá CONTRATANTE, após oficiar para que se regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciar para que o mesmo seja efetivado por terceiro, às expensas da CONTRATADA.

14.5. Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, nos termos do inciso II, do Artigo 87, da Lei 8.666/93.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.7. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

14.8. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente mediante aplicação do Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

14.9. Caso o valor da multa não seja recolhido nos termos estabelecidos pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos mensais a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% ao mês.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

14.10. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

15. GENERALIDADES

15.1. A PERÍCIA OFICIAL DE ALAGOAS está inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.581/0001-72.

15.2. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Maceió/AL, 31 de julho de 2015.

De acordo:

José Farias de Almeida
Perito Criminal – Setor de Informática

Manoel Messias Moreira Melo Filho
Diretor Geral da Perícia Oficial de Alagoas

